LEI DE Nº 386, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

"CONSEDE SUBORDINAÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANAPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, na importância de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º. A importância mencionada no artigo anterior consta do orçamento de 1963.

Art. 3º. Está lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de fevereiro de 1963.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA